



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E.

Nesta Data, 31/10/2020

Certa Lucia Sar
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.802 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIA: DELEGADO WALLBER VIRGOLINO E CABO GILBERTO SILVA

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Policial
Rodoviária Federal, Keilla de Sousa Melo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à
Policial Rodoviária Federal, Keilla de Sousa Melo, pelos serviços relevantes, prestados
há mais de 10 anos ao povo Paraibano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 30 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador